



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 370/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, bem como aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Ofício nº 988/2023 da Vara Única da Comarca de Capistrano a respeito da tentativa de fraude mediante falsificação de escritura pública realizada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE,

Atenciosamente,

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237633196

Nome original: OFÍCIO Nº 988.2023 - CGJ - 8500062-25.2023.8.06.0056.pdf

Data: 24/10/2023 14:17:25

Remetente:

Thales Amaro de Lima

Comarca de Capistrano - Vara Única

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue Ofício nº 988 2023 para fins de conhecimento e providências necessárias, autos nº 8500062-25.2023.8.06.0056.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO**

Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro – CEP 62748-000, Fone: (85) 3326-1541, Capistrano-CE, E-mail: capistrano@tjce.jus.br

Ofício nº 988/2023

Capistrano/CE, 24 de outubro de 2023

Ao Excelentíssimo Juiz Corregedor Permanente
Dr. Gúcio Carvalho Coelho
Corregedoria Geral de Justiça
Fortaleza-CE

Assunto: Indícios de falsificação de escritura pública
Ref. Processo Administrativo nº 8500062-25.2023.8.06.0056

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para fins de conhecimento e providências necessárias, despacho proferido nos autos do Procedimento Administrativo instaurado com o fim de apurar possível falsificação de escritura pública, registrada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE.

Dessa maneira oficia-se esta Douta Corregedoria, para providências administrativas e judiciais cabíveis, mormente quanto à notificação a outros Tribunais de Justiça da Federação, sobre o indício de falsificação da escritura pública realizada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

MAURICIO
HOETTE:02369889993

Assinado de forma digital por
MAURICIO HOETTE:02369889993
Dados: 2023.10.24 14:04:01
-03'00"

MAURÍCIO HOETTE
Juiz Corregedor Permanente
Titular da Comarca Capistrano/CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237633197

Nome original: AUTOS Nº8500062-25.2023.8.06.0056.pdf

Data: 24/10/2023 14:17:25

Remetente:

Thales Amaro de Lima

Comarca de Capistrano - Vara Única

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Segue Ofício nº 988 2023 para fins de conhecimento e providências necessárias, autos nº 8500062-25.2023.8.06.0056.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

92

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237291510

Nome original: OFICIO RESPOSTA juiz ad.pdf

Data: 30/05/2023 17:34:14

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE TERIA
PELO DISTRITO DA PALMATÓRIA

**01º TABELIONATO (NOTAS E PROTESTO) E OFÍCIO DE
REGISTRO (PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS)**

Rua São Francisco, S/N, CEP: 62740-000
ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO - TITULAR

Ofício n.º 171/2023

Itapiúna/CE, 30 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Maurício Hoette

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA
E VENDA QUE TERIA SIDO LAVRADO PELO DISTRITO DA
PALMATÓRIA**

Cumprimentando-a, cordialmente, venho, pelo presente, como titular do 1º Ofício de Itapiúna-CE, considerando a desativação e anexação do distrito da Palmatória ao acervo do primeiro ofício de Itapiúna-CE, conforme ata de transmissão de 24 de março de 2023, ao ser questionando acerca da existência de escritura do livro 2, folha 205, referente ao acervo da Palmatória, supostamente lavrada em 15 de setembro de 2010, bem como, o segundo traslado lavrado em 23 de março de 2021, tendo como partes:

VENDEDOR – FRANCISCO FRAIZ VILAR

**COMPRADOR – NTDI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
BENS LTDA.**

Acerca da suposta referida escritura de compra e venda questionada, destaca-se que na transmissão de acervo do dia 24 de março de 2023 (de recebimento do acervo da Palmatória, considerando que o mesmo fora desativado conforme provimento de regência do Tribunal de Justiça do Ceará) não fora recepcionado nenhum livro com tal especialidade, pelo principal motivo que é cediço que os distritos judiciários não detém tal atribuição, conforme Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, qual seja: Lei nº16.397, de 14 de novembro de 2017, em especial o artigo 128, parágrafo 3º, que prevê que os distritos judiciários, além das atribuições de Registro Civil “ poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos. “, in verbis:

Art. 128. (...)

§ 3º Todos os oficiais de registro civil das pessoas naturais das comarcas sedes ou vinculadas do interior, bem como os dos respectivos distritos judiciários, poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos.

Ficamos sempre ao dispor para eventuais dúvidas e solicitações.

No ensejo, renovo meus votos de apreço e distinta consideração.

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO:66042828304

Assinado de forma digital por WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO:66042828304
Dados: 2023.05.30 17:33:28 -03'00'

WALTER Freire CAPIBERIBE Neto
Oficial de Registro e tabelião
01º Tabelionato e Ofício de Registro de Itapiúna-CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto superior direito da página.

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237291511

Nome original: REQUERIMENTO.pdf

Data: 30/05/2023 17:34:14

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE TERIA
PELO DISTRITO DA PALMATÓRIA

REQUERIMENTO

ELAINE SIQUEIRA FRAIZ, brasileira, divorciada, vendedora técnica, portador do RG nº. 26198123-7-SSP e do C.P.F. nº. 185.055.598-27, residente e domiciliado na Avenida Odila, nº. 755 – Planalto Paulista - 04058-021 - São Paulo/SP, requer sejam prestadas informações sobre a venda e compra do imóvel registrado na matrícula nº. 147058, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, através da escritura pública, lavrada no dia 15/09/2010, no Cartório de Registro Civil Notarial de Palmatória, da Comarca de Itapiúna/CE, no livro 2, folha 205, a qual teve um segundo traslado, expedido em 23/03/2021, tendo como vendedor o FRANCISCO FRAIZ VILAR e compradora a empresa NTDI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 61.575.809/0001-36.

Itapiúna, 30 de maio de 2023


ELAINE SIQUEIRA FRAIZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Handwritten signature or initials in the top right corner.

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237291512

Nome original: MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA.pdf

Data: 30/05/2023 17:34:14

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE TERIA
PELO DISTRITO DA PALMATÓRIA



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1af04a0a-c436-4cd8-9e7d-7dd3c358c0b4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
147.058

FICHA
01

Em 12 de março de 2.009.

AA

IMÓVEL: Casa residencial e seu respectivo terreno constituído do lote 58, da quadra F, do loteamento denominado Vila Icarahy Paulista, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Central, igual largura nos fundos, confrontando com sucessores de Paulo Kruger, 39,30 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 60, de outro com o lote 56, com a área de 385,90 m2.

CONTRIBUINTE: 2 03 10 006 058 0000-0

PROPRIETÁRIO: JAIME DEL BARRIO FERNANDEZ, espanhol, aposentado, RG 3.006.727, CPF/MF 046.192.938-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, número 4.122, apartamento 96, Aviação.

REGISTRO ANTERIOR: R.02/78.368, de 18 de janeiro de 1.982, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial:

AV.01/147.058 - Praia Grande, 12 de março de 2.009.

Nos termos do Decreto Municipal número 260, de 30 de janeiro de 1.973, a Rua Central, denomina-se atualmente Avenida Jorge Hagge. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial:

AV.02/147.058 - Praia Grande, 12 de março de 2.009.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 05 de junho de 2.007, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1171, página 120, e da certidão número 459/2007, expedida aos 26 de abril de 2.007, pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula, obedece o número 316, da Avenida Jorge Hagge.

O Oficial:

"continua no verso"

JUN 2009

www.registoradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

jaes

Esse documento foi assinado eletronicamente por RENAN PATRICK DE JESUS - 18/05/2023 16:45 - R010C0LO: S23050329622D

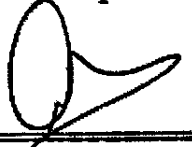
Para verificar a autenticidade, acesse <https://registoradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 1e0a-c436-4cd8-8e7d-7dd3c358c0b4

MATRÍCULA
147.058

FICHA
01
VERSO

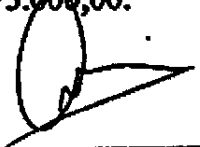
AV.03/147.058 - Praia Grande, 12 de março de 2.009.

Nos termos da escritura pública referida na Av.02 retro, da xérox autenticada da cédula de identidade de estrangeiro e da certidão extraída do assento de casamento número 12836, livro B.33, fls. 18, expedida aos 20 de janeiro de 2.009, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Subdistrito – Jardim América, Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar que o proprietário **JAIME DEL BARRIO FERNANDEZ**, atualmente é portador do RNE W070945-E-SE/DPMAF/DPF, e quando da aquisição do imóvel, possuía o estado civil de desquitado.

O Oficial: 

R.04/147.058 - Praia Grande, 12 de março de 2.009.

Por escritura pública referida na Av.02 retro, **JAIME DEL BARRIO FERNANDEZ**, já qualificado, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **FRANCISCO FRAIZ VILAR**, espanhol, divorciado, aposentado, RG 39.709.263-5-SSP/SP, CPF/MF 047.090.558-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Luzia Encarnação Vidal, número 202, Aviação, pelo valor de R\$ 75.000,00.

O Oficial: 

R.05/147.058 - Praia Grande, 23 de abril de 2.021.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 15 de setembro de 2010, pelo Cartório de Registro Civil e Notarial de Palmatória, Município e Comarca de Itapituna-CE, livro nº 02, folha 205, apresentada a registro através do segundo traslado, expedido aos 23 de março de 2021, **FRANCISCO FRAIZ VILAR**, já qualificado, transmitiu por venda o imóvel objeto da presente matrícula a **NTD SERVIÇOS DE GUINCHOS E REBOQUE DE VEICULOS LTDA - ME**, com sede social em Socorro-SP, na Avenida Robert Kennedy, nº 1685, inscrita no

“continua na ficha 02”

www.registradores.onr.org.br
Certidão emitida pelo SISEI
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado
Jus
saes

Esse documento foi assinado digitalmente por RENAN PATRICK DE JESUS - 18/05/2023 16:45 PROTOCOLO: S230502929622D



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.576-8

MATRÍCULA

147.058

FICHA

02

Em 23 de abril de 2.021.

CNPJ/MF sob número 61.575.809/0001-36, registrada na JUCESP sob NIRE 35213616083, pelo valor de R\$ 150.000,00.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 564628 de 12/04/2021.

Selo digital nº 119768321000000055565621Z

AV.06/147.058 - Praia Grande, 19 de agosto de 2.021.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 14 de junho de 2021, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Distrito de Ana Dias, Município de Itariri, Comarca de Itanhaém/SP, livro 131, páginas 267/271, e das cópias autenticadas dos instrumentos particulares de alteração contratual firmados aos 13 de julho de 2018, registrado na JUCESP sob número 318.810/18-9, aos 19 de julho de 2018, e aos 10 de março de 2021, registrado na JUCESP sob número 165.132/21-8, aos 12 de abril de 2021, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária NTD SERVIÇOS DE GUINCHOS E REBOQUE DE VEÍCULOS LTDA - ME, passou a denominar-se NTD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, a qual passou a denominar-se NTDi INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, tendo atualmente sua sede social em São Paulo/SP, na Avenida Professor Papini, número 100, sala 01, Cidade Dutra, CEP 04805-300.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 576307 de 09/08/2021.

Selo digital nº 11976833100000006362221I

R.07/147.058 - Praia Grande, 19 de agosto de 2.021.

Pela escritura pública mencionada na AV.06 retro, NTDi INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **RODRIGO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 34.650.436-SSP/SP, CPF/MF

“continua no verso”

147.058

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

JARS

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registros.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 11a0a-c436-4cd8-8e7d-7dd3c358c0b4

MATRÍCULA 147.058 FICHA 02 VERSO

348.990.268-89, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Afonso Rui, número 26-B, Vila Santa Lúcia, CEP 04940-010, pelo valor de R\$ 130.000,00.

A Oficial Substituta:
(Alda Gonçalves Franco)
Protocolo nº 576307 de 09/08/2021.
Selo digital nº 119768321000000063622121M *g e r*

JUN

Certidão emitida pelo SREI
www.registros.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Comparado

Sapec

Esse documento foi assinado digitalmente por RENAN PATRICK DE JESUS - 18/05/2023 16:45 PROTOCOLO: S23050329622D



CERTIDÃO Pedido nº 783370
CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 8.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 147058, está conforme o original arquivado.
Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, quinta-feira, 18 de maio de 2023

Oficial:	9,99
Estado:	11,64
IPESP:	7,95
Reg.Civil:	2,15
T.Justiça:	2,81
M.Público:	1,96
Município:	2,15
Total:	69,57
Recolhimentos feitos por guia	

Selo Digital nº 1197683C300000112058523N

Solicitado por: Paula Aguiar de Arruda

Emitido por Renan Patrick de Jesus às 16:45:12h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Handwritten initials or signature in the top right corner.

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237291513

Nome original: OFICIO RESPOSTA PARTICULAR AD.pdf

Data: 30/05/2023 17:34:14

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE TERIA
PELO DISTRITO DA PALMATÓRIA

**01º TABELIONATO (NOTAS E PROTESTO) E OFÍCIO DE
REGISTRO (PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS)**

Rua São Francisco, S/N, CEP: 62740-000
ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO - TITULAR

Ofício n.º 170/2023

Itapiúna/CE, 30 de maio de 2023.

Sra. Elaine Siqueira Fraiz

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA E
VENDA QUE TERIA SIDO LAVRADO PELO DISTRITO DA PALMATÓRIA**

Cumprimentando-a, cordialmente, venho, pelo presente, como titular do 1º Ofício de Itapiúna-CE, considerando a desativação e anexação do distrito da Palmatória ao acervo do primeiro ofício de Itapiúna-CE, conforme ata de transmissão de 24 de março de 2023, ao ser questionando acerca da existência de escritura do livro 2, folha 205, referente ao acervo da Palmatória, supostamente lavrada em 15 de setembro de 2010, bem como, o segundo traslado lavrado em 23 de março de 2021, tendo como partes:

VENDEDOR – FRANCISCO FRAIZ VILAR

**COMPRADOR – NTDI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
BENS LTDA.**

Acerca da suposta referida escritura de compra e venda questionada, destaca-se que na transmissão de acervo do dia 24 de março de 2023 (de recebimento do acervo da Palmatória, considerando que o mesmo fora desativado conforme provimento de regência do Tribunal de Justiça do Ceará) não fora recepcionado nenhum livro com tal especialidade, pelo principal motivo que é cediço que os distritos judiciários não detém tal atribuição, conforme Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, qual seja: Lei nº16.397, de 14 de novembro de 2017, em especial o artigo 128, parágrafo 3º, que prevê que os distritos judiciários, além das atribuições de Registro Civil “ poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos. “, in verbis:

Art. 128. (...)

§ 3º Todos os oficiais de registro civil das pessoas naturais das comarcas sedes ou vinculadas do interior, bem como os dos respectivos distritos judiciários, poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos.

Ficamos sempre ao dispor para eventuais dúvidas e solicitações.
No ensejo, renovo meus votos de apreço e distinta consideração.

WALTER FREIRE CAPIBERIBE
NETO:66042828304

Assinado de forma digital por WALTER FREIRE CAPIBERIBE
NETO:66042828304
Dados: 2023.05.30 17:19:35 -03'00'

WALTER Freire CAPIBERIBE Neto
Oficial de Registro e tabelião
01º Tabelionato e Ofício de Registro de Itapiúna-CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO**

Proc. Administrativo nº 8500062-25.2023.8.06.0056

Autue-se e registre-se administrativamente.

Tendo em vista que a Tabeliã Titular e Substituto do antigo Cartório de Registro Civil de Palmatória foram destituídos do encargo (Processo Adm. CPA nº 8502242-12.2020.8.06.0026), e que **JARLY MARQUES SANTANA** (notário substituto) figura como réu na ação penal nº 0800004-22.2022.8.06.056, com incurso nas sanções do art. 297, § 1º (por nove vezes, na forma do art. 71, do CP) e art. 299, parágrafo único, ambos do Código Penal, o qual foi condenando por este Juízo como incurso nas sanções do art. 297, § 1º, por 2 (duas) vezes, na forma do art. 71 e art. 299, § único do Código Penal, à pena de 04(quatro) anos, 05(cinco) meses e 20(vinte) dias de reclusão e 77(setenta e sete) dias-multa, a ser cumprido em regime inicial aberto.

Determino que se certifique se o Cartório do 1º Ofício de Itapiúna (serventia onde encontra-se atualmente o acervo do antigo Cartório de Palmatória - **haja vista a Desativação “ex officio” - Provimento nº 03/2023/CGJCE alterado pelo Provimento nº 06/2023/CGJCE**) foi oficiado para prestar informações acerca dos fatos narrados quanto à solicitação de validade/veracidade dos documentos apresentados no presente procedimento para envio à Corregedoria e MP, bem como se a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará foi oficiada para fins de conhecimento e providências necessárias atinente à publicização dos atos, mormente a outras Unidades da Federação e, por fim, se foi devidamente oficiado ao MP para as providências pertinentes ao caso em tela.

Cumprida as diligências, **em caso positivo**, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, e tendo em vista que as práticas criminosas foram apuradas em procedimento criminal próprio, **arquivem-se os autos com a baixas de praxe.**

Realizado o arquivamento, determino que se comunique à Corregedoria-Geral de Justiça para fins de conhecimento e providências necessárias.

Em caso negativo, determino que as seguintes medidas sejam tomadas imediatamente:

I - Oficie-se ao Cartório do 1º Ofício de Itapiúna para que preste informações acerca dos fatos narrados apontados no prazo de 05(cinco)dias. Apresentada reposta, encaminhe-se à CGJCE e MP.

II - Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, para providências cabíveis sobre o indício de falsificação de Escritura Pública realizada supostamente pelo antigo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória nesta Comarca de Itapiúna/CE, comunicando as autoridades interessadas, especialmente aos Juízes Corregedores Permanentes de todos os Estados, Membros do Ministério Público, Notários e Registradores Extrajudiciais, Conselho Nacional de Justiça sobre o indício de falsidade de Procuração Pública;

III – Oficie-se ao MP, com cópias do presente procedimento, para providências pertinentes ao caso;

IV – Após cumprida as diligências, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, e tendo em vista que as práticas criminosas foram apuradas em procedimento criminal próprio, arquivem-se os autos com as baixas de praxe, **devendo ser oficiada à Corregedoria-Geral de Justiça para fins de conhecimento e providências necessárias.**

O presente despacho possui força de ofício.

Expedientes necessários.

Capistrano/CE, 04 de setembro de 2023.

MAURICIO
HOETTE:02369
889993
Assinado de forma
digital por MAURICIO
HOETTE:02369889993
Data: 2023.10.06
11:09:11 -03'00'
Maurício Hoette
Juiz de Direito